



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL



***CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSTÂNCIA***

2010

ÍNDICE

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	5
1 – Introdução	5
2 – Âmbito de Aplicação.....	5
3 – Objectivos Gerais.....	6
4 – Enquadramento legal	7
5 – Antecedentes do processo de planeamento.....	8
6 – Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	9
7 – Activação do Plano	9
7.1 - Competência para activação do Plano.....	9
7.2 - Critérios para activação do Plano.....	9
7.3 - Desactivação do Plano	10
8 - Programa de exercícios	10
Parte II – Organização da Resposta	11
1 – Conceito de actuação	11
1.1 - Comissões de Protecção Civil.....	11
1.2 - Centros de Coordenação Operacional (CCO).....	12
2 – Execução do Plano.....	12
3 – Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	14
3.2. – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	19
1 - Administração de Meios e Recursos	23
1.1 Pessoal Empenhado	23
2 - Logística.....	24
3 – Comunicações	25
4 – Gestão da Informação	26
4.1 - Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações.....	26
4.1- Gestão da informação às entidades actuantes nas operações.....	26
4.2 - Informação pública	26
5 - Procedimentos de evacuação	27
5 - Manutenção da Ordem Pública	29
Entidade Coordenadora G.N.R.	29
7 - Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas	29

8 - Socorro e Salvamento	30
9 – Serviços Mortuários.....	31
10 – Protocolos.....	32
Secção I.....	33
1 - Organização Geral da Protecção Civil em Portugal.....	33
1.1 – Estrutura da Protecção Civil	33
2 - Mecanismo da Estrutura de Protecção Civil	35
2.1 – Composição, Convocação e Competência da Comissão de Protecção Civil.....	35
2.2 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta.	37
2.3 - Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.	38
2.3.1 - Sistemas de monitorização.	38
2.3.2 - Sistemas de aviso/alerta	39
Secção II.....	40
1 - Caracterização geral.....	40
2 - Caracterização Física	40
3 - Caracterização sócio-económica.....	42
4 - Caracterização das Infra-estruturas	43
4.1 - Equipamento Escolar.....	43
4.2 - Equipamentos	43
5 – Caracterização do Risco.....	44
5.1 – Análise de Risco	44
Catástrofes de Origem Natural	44
5.2 - Análise da vulnerabilidade	47
5.3 - Estratégias para Mitigação de Riscos	48
6 - Cenários.....	49
7 - Cartografia.....	50
Secção III.....	51
1 – Inventário de meios e recursos	51
2 – Lista de contactos.....	51
3 – Modelo de relatórios e requisições.....	51
4 – Modelo de comunicados	51
5 – Lista de controlo de actualização do plano	51



6 – Lista de registo de exercícios do plano.....	51
7 – Lista de distribuição do plano	51
8 - Legislação	51
9 – Bibliografia.....	52
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL (2008) Manual de Apoio à elaboração e Operacionalização de Planos de Protecção Civil, Cadernos técnicos PROCIV3.	52
10 - Glossário.....	52
ANEXOS	54

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1 – Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) para o Concelho de Constância, é um instrumento que o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) passa a dispor para o desencadeamento das operações de protecção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo, para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

Este é um plano geral, pois foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admite no âmbito territorial e administrativa do Município.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Constância, que assume a Direcção das actividades de protecção civil.

Na sua ausência ou de impedimento, o substituto do Presidente da Câmara é o Vereador com poderes delegados:

Para cumprir as suas responsabilidades, no domínio da Protecção Civil, a Autarquia passa a dispor de um Plano Municipal de Emergência (PME) e de uma Comissão Municipal de Protecção Civil

2 – Âmbito de Aplicação

O PMEPC tem como âmbito territorial de aplicação a área do Concelho de Constância que atinge 84 Km², estando destinado a precaver todos os riscos naturais ou antrópicos a que o Concelho de Constância está sujeito, nomeadamente, incêndios florestais, cheias e inundações, incêndios urbanos e industriais, acidentes no transporte de substâncias perigosas e acidentes de tráfego, entre outros.

3 – Objectivos Gerais

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) para o Concelho de Constância, é um instrumento que o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) passa a dispor para o desencadeamento das operações de protecção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo, para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

Para cumprir as suas responsabilidades, no domínio da Protecção Civil, a Autarquia passa a dispor de um Plano Municipal de Emergência (PME) e de uma Comissão Municipal de Protecção Civil.

Tem como principais objectivos:

- ✓ Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil.
- ✓ Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver.
- ✓ Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia de intervenção das entidades intervenientes.
- ✓ Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe.
- ✓ Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofe e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade.
- ✓ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num

determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique.

- ✓ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes.
- ✓ Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4 – Enquadramento legal

Para elaboração deste plano levou-se em linha de conta a seguinte legislação:

- ✓ Decreto-Lei nº 18/2008 que regula a contratação pública
- ✓ Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal.
- ✓ Lei nº 63/2007 de 6 de Novembro que aprova a lei orgânica da Guarda Nacional Republicana.
- ✓ Lei nº 32/2007 de 13 de Agosto que define o regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.
- ✓ Decreto-Lei nº 247/2007 de 27 de Junho que aprova o regime jurídico dos Corpos de Bombeiros.
- ✓ Decreto-Lei nº 220/2007 de 29 de Maio que aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica e a Portaria nº 64/2007 de 30 de Maio que aprova os Estatutos do INEM.
- ✓ Decreto-Lei nº 75/2007 de 29 de Março que define a lei orgânica da Autoridade de Protecção Civil.

- ✓ Decreto-Lei nº 145/2007 de 27 de Abril que aprova a Lei orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil e a Portaria nº 543/2007 de 30 de Abril que aprova os Estatutos do INAC.
- ✓ Decreto - Lei nº 134/2006 de 25 de Julho que define os termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção Civil.
- ✓ Lei nº 27/2006 que define a Lei de bases de protecção Civil.
- ✓ Decreto-Lei nº 61/2006 de 21 de Março que aprova a Lei Orgânica do Exército.

5 – Antecedentes do processo de planeamento

O Plano Municipal de Emergência em vigor data de 09 de Janeiro de 2002, o qual foi aprovado na Comissão Nacional de Protecção Civil. Não tendo sido efectuado qualquer actualização

O mesmo foi activado 2 (duas) vezes.

2003 – Incêndios

2007 – Cheias

Em Setembro de 2008 procedeu-se à revisão do mesmo. Na sequência da publicação da Resolução nº 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, iniciou-se então o processo de elaboração de uma revisão.

6 – Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

A elaboração do PMEPC foi efectuada em estreita cooperação com o Plano Director Municipal (PDM) e com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos quais se retiraram essencialmente dados acerca de estrutura demográfica, rede viária, actividades económicas e áreas de risco.

7 – Activação do Plano

A activação do Plano Municipal de Emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 - Competência para activação do Plano

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais nele contidos poderão de imediato ser postos em prática por decisão do Director do Plano ou do seu legítimo substituto legal, ouvido o Comandante dos Bombeiros e o Coordenador do SMPC, sendo a activação formal do plano confirmado logo que possível, reunida a CMPC,

7.2 - Critérios para activação do Plano

O PME é activado mediante decisão do Director do Plano ou seu legítimo substituto desde que verificados um dos seguintes pressupostos:

- ✓ Ocorrência de evento sísmico com intensidade igual ou superior a 6,5 na escala de *Richter*.

- ✓ Ocorrência de cheias numa zona definida como zona de risco, em caudal igual ou superior ao estabelecido no alerta Laranja, no Plano de Emergência para as Cheias na Bacia do Tejo.
- ✓ Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.)
- ✓ Decisão do respectivo Director do Plano com base nas informações disponíveis.

7.3 - Desactivação do Plano

A desactivação do PMEPC e consequente desmobilização ocorrem mediante entendimento entre o Director do Plano e o Serviço Municipal de Protecção Civil

8 - Programa de exercícios

Deverá ser efectuado um exercício anual no mês de Abril, sendo que nos anos ímpares o exercício deverá ser do tipo CPX (Exercício de Posto de Comando, sem meios no terreno) e nos anos pares tipos Livex (Exercício de ordem Operacional com meios no terreno).

Parte II – Organização da Resposta

1 – Conceito de actuação

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de protecção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respectivas regras de actuação.

1.1 - Comissões de Protecção Civil

As Comissões de Protecção Civil são órgãos de coordenação asseguram a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para Operações de Protecção Civil em situação de emergência, incluindo as acções de prevenção, procurando atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo, com a seguinte constituição:

- ✓ Presidente da Câmara Municipal de Constância (que preside);
- ✓ O Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil;
- ✓ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Constância;
- ✓ Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- ✓ Autoridade de Saúde de Constância;
- ✓ Director do Centro de Saúde de Constância;
- ✓ Representante do Centro Regional de Segurança Social (CRSS);
- ✓ Representante do Campo Militar de Santa Margarida (CMSM);
- ✓ Chefe da Equipa de Sapadores Florestais;
- ✓ Representante da Telecom (Telecomunicações de Portugal);

- ✓ Representante da EDP (Área Operacional de Portalegre);
- ✓ Representante da EPAL;
- ✓ Representante da Santa Casa da Misericórdia de Constância;
- ✓ Representante do Agrupamento 707 do Corpo Nacional de Escutas

São objectivos da Comissão Municipal de Protecção Civil:

- ✓ Accionar o plano municipal de emergência,
- ✓ Acompanhar as políticas ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.
- ✓ Determinar o accionamento de outros planos, quando tal se justifique.

A Comissão Municipal de Protecção Civil reúne-se no Serviço Municipal de Protecção Civil para ocorrências no âmbito de incêndios florestais e cheias. E para as restantes tipologias de eventos, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho.

1.2 - Centros de Coordenação Operacional (CCO)

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), os Centros de Coordenação Operacional são o garante do funcionamento de uma estrutura de comando destinada a funcionar sem ambiguidades sob comando único.

2 – Execução do Plano

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe são atribuídas no âmbito na direcção e coordenação das operações de protecção civil, o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal, empenhará todos os esforços para facultar aos diversos serviços da Câmara Municipal e aos demais organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das acções a desenvolver.

2.1. - Fase de Emergência

- ✓ Activar de imediato a CMPC e accionar desde logo o alerta às populações em risco;
- ✓ Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- ✓ Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, promover a actuação oportuna dos meios de socorro;
- ✓ Difundir através da comunicação social ou por outros meios, os concelhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;
- ✓ Promover a evacuação dos feridos e doentes para locais destinados ao seu tratamento;
- ✓ Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- ✓ Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;

- ✓ Informar o CDOS- Santarém da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- ✓ Promover a coordenação e actuação dos órgãos e forças Municipais de Protecção Civil;
- ✓ Promover as acções de mortuária adequadas à situação.

2.2. – Fase de Reabilitação

- ✓ Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia.
- ✓ Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados.
- ✓ Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos.
- ✓ Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

3 – Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são agentes de Protecção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Corpos de Bombeiros
- As Forças de Segurança
- Delegado de Saúde
- Centro de Saúde de Constância

- As Forças Armadas
- Os Sapadores Florestais
- O INEM
- A Autoridade de Aeronáutica

Organismos e Entidades

- Representante do Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Santarém
- Representante da Telecom (Telecomunicações de Portugal)
- Representante da EDP (Área Operacional de Portalegre)
- Representante da EPAL
- EP Estradas de Portugal
- Representante da Santa Casa da Misericórdia de Constância
- Representante do Agrupamento 707 do Corpo Nacional de Escutas
- Chefe de Divisão da DOMA da C.M.C.

3.1 - Missão dos Agentes de Protecção Civil

3.1.1 – Fase de Emergência

Bombeiros Voluntários de Constância

- ✓ Cumprem missões de Combate a incêndios e a outros sinistros, salvamentos, desencarceramentos, prestação de primeiros socorros,
- ✓ Abastecimento de água;
- ✓ Promove o transporte das vítimas e colabora na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro.
- ✓ Coordenam as actividades de socorro e salvamento

- ✓ Adoptam programas de treino contínuo destinados à manutenção da eficácia das respectivas equipas de intervenção.
- ✓ Organizam os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta.
- ✓ Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção.
- ✓ Procedem a acções de busca e salvamento.
- ✓ Socorrem as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida.
- ✓ Colaboram na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas.
- ✓ Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição das populações com necessidades especiais.

Guarda Nacional Republicana

- ✓ Garante as acções de manutenção da Lei e Ordem Pública;
- ✓ Coordena o controlo de tráfego e mantém abertos os corredores de circulação de emergência;
- ✓ Assegura a segurança da área de sinistro;
- ✓ Prevê operações de movimentação de populações;
- ✓ Implementa os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- ✓ Prevê e coordena um serviço de estafetas para utilização como meio de ligação;
- ✓ Colabora em acções de mortuária e recebe e guarda os espólios dos cadáveres;
- ✓ Colabora nas acções de apoio, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro e no aviso e alerta das

populações. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Campo Militar de Santa Margarida

- ✓ Montagem de Centros de acolhimento a desalojados,
- ✓ Montagem de Unidades de atendimento a sinistrados;
- ✓ Distribuição de alimentação e agasalhos;
- ✓ Isolamento e segurança de áreas afectadas.

Autoridade de Saúde

- ✓ Difunde junto da população recomendações de carácter sanitário, em colaboração com o Gabinete de Informação Pública;
- ✓ Requisição de serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, no caso de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;
- ✓ Mantém actualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em caso de emergência;
- ✓ Mantém actualizada uma selecção de socorristas;
- ✓ Assegura a evacuação das vítimas;
- ✓ Define os critérios de atendimento de sinistrados e respectivas fichas de avaliação;
- ✓ Assegura a constituição de uma única cadeia de comando para áreas de intervenção médico-sanitárias;
- ✓ Coordena a montagem de Postos Médicos de Triagem e de Socorros;
- ✓ Coordena as actividades de emergência pré-hospitalar.

- ✓ Compete à Autoridade Concelhia de Saúde a direcção das acções de controlo ambiental, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

3.1.2 - Fase de Reabilitação

Nesta medida, considera-se que esta fase se mantém até que todas as redes técnicas essenciais voltem próximo do normal.

A curto prazo, a reabilitação trata de repor as redes técnicas vitais de apoio à vida das populações

A longo prazo, que pode durar anos, a reabilitação procura repor as condições existentes antes da catástrofe, tendo a preocupação de aproveitar a oportunidade para adoptar soluções que, na medida do possível, minimizem os efeitos de nova ocorrência.

Bombeiros Voluntários de Constância

- ✓ Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente.

Guarda Nacional Republicana

- ✓ Executa as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

Campo Militar de Santa Margarida

- ✓ Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente no que concerne à rede viária e obras de arte.

Autoridade de Saúde

- ✓ Coordena as acções de mortuária, definindo os locais de reunião de mortos (L.RnMort) e morgues provisórias;
- ✓ Estuda e propõe acções de vacinação;
- ✓ Mantém o funcionamento dos habituais recursos de urgência.

Sapadores Florestais

Realizam actividades de prevenção dos incêndios florestais, através de acções de silvicultura preventiva. Exercem ainda funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo, sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e limpeza das florestas.

3.2. – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

- ✓ Representante da Telecom (Telecomunicações de Portugal)
- ✓ Representante da EDP (Área Operacional de Portalegre)
- ✓ Representante da EPAL
- ✓ EP Estradas de Portugal
- ✓ Representante da Santa Casa da Misericórdia de Constância
- ✓ Representante do Agrupamento 707 do Corpo Nacional de Escutas
- ✓ Chefe de Divisão da DOMA da C.M.C.

- ✓ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Santarém

3.2.1 - Fase de Emergência

Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Santarém

Santa Casa da Misericórdia de Constância

- ✓ Coordenação das acções de obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos e artigos de higiene à população;
- ✓ Assegura a acção de apoio social, nomeadamente o realojamento.

EP – Estradas de Portugal

- ✓ Participam com os seus meios em operações de emergência de desobstrução e reparação de vias, de acordo com as instruções da CMPC;
- ✓ Colaboram nas acções de prevenção e controlo de tráfego em situação de emergência, tais como itinerários alternativos, balizagem e sinalização.

EDP – Energias de Portugal

- ✓ Disponibiliza piquetes para ocorrer a situações urgentes e monta baixadas de corrente suplementares, a solicitação da CMPC ou SMPC.

PT - Portugal Telecom

- ✓ Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC,
- ✓ Asseguram a constituição de equipas de reparação expedita das redes de telecomunicações, em situação de emergência, dando prioridade às comunicações entre Entidades e Organismos intervenientes nas operações de emergência,
- ✓ Disponibiliza na medida do possível, linhas suplementares de telecomunicações.

EPAL

- ✓ Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC.

Chefe de Divisão da DOMA da CMC

- ✓ Promove o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros, para a situação de emergência.
- ✓ Prepara um sistema de requisições de consumíveis para situações de emergência
- ✓ Propõe a constituição de armazéns de emergência
- ✓ Procede às demolições, escoramentos e desobstruções em coordenação com o SMPC
- ✓ Assinala com os meios adequados a vistoria de edifícios e estruturas que ameaçam ruir, e de depósitos de combustíveis líquidos e gasosos propondo a sua reparação ou desactivação

3.2.2 – Fase de Reabilitação

Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Santarém

- ✓ Acompanhamento e encaminhamento da população afectada pelo acidente ou catástrofe.

EP – Estradas de Portugal

- ✓ Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC.
- ✓

EDP – Energias de Portugal

- ✓ Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente.

PT – Portugal Telecom

- ✓ Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente.

EPAL

- ✓ Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente.

Chefe de Divisão da DOMA da CMC

- ✓ Colabora nas acções de movimentação das populações
- ✓ Promove a inventariação das empresas de construção civil e obras públicas, bem como os seus equipamentos, máquinas de engenharia e construção civil.

Escuteiros

- ✓ Prestam apoio com meios humanos e materiais, designadamente no alojamento de desalojados, na gestão de voluntários, no isolamento de áreas, no movimento de populações, na triagem dos sinistrados, nos postos de socorros.

Parte III – Áreas de Intervenção

1 - Administração de Meios e Recursos

1.1 Pessoal Empenhado

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMEPC.

O pessoal da Administração Pública Local é nomeado e renumerado pelos Organismos a que pertence.

O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos no PMEPC são renumerados por essas Entidades e Organismos.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos quartéis de Bombeiros da área da residência, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados.

1.2 Finanças

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição do CMOEPC e a liquidação das despesas será efectuada pela Câmara Municipal, segundo as normas da Contabilidade Pública.

São da responsabilidade das Entidades e Organismos envolvidos as despesas realizadas em operações de protecção civil. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

No caso de uma determinada área do Município ser declarada em situação de Calamidade Pública os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

O pessoal voluntário dos Bombeiros poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço e indemnizado pelos salários perdidos durante a situação de emergência ou exercício, em montante igual se assim, o desejar, nos termos da legislação em vigor.

2 - Logística

O apoio logístico deve conter os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

2.1 - Apoio Logístico às forças de intervenção

Alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações, são a cargo destas. A alimentação do pessoal voluntário, que deseje, será da responsabilidade do SMPC.

2.1.1 – Alimentação, Alojamento e Agasalhos

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, será encargo do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

A alimentação e alojamento dos Representantes na CMPC será da responsabilidade do SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Presidente da CMPC.

2.1.2 – Combustíveis e Lubrificantes

São obtidos no Armazém da CMC em Vale de Mestre, ou obtidos no mercado local pelas Entidades e organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela CMC, através de verbas consignadas para o efeito.

2.1.3 – Manutenção e Reparação de Material

As despesas de manutenção e reparação de material são encargos dos utentes.

2.2 - APOIO LOGISTICO ÀS POPULAÇÕES

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, será encargo do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

3 – Comunicações

Em situação de emergência e consequente activação do PMEPC, é imprescindível que os agentes de protecção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhe permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

Não obstante o atrás exposto, todos os agentes e entidades utilizam redes e meios próprios de telecomunicações (ex: bombeiros, forças de segurança exército).

Não é feito organigrama dado a legislação não contemplar o Centro de Operações Municipais.

3.1 - Ligações

Será solicitado à GNR ou Voluntários (Escuteiros), se necessário, a montagem de um serviço de “Estafetas”, a operar junto do SMPC

3.2 - As telecomunicações de uso público a utilizar agrupam-se em:

- ✓ Rede do serviço telefónico
- ✓ Rede do serviço de Fax
- ✓ E-mail

3.3 - As telecomunicações privativas a utilizar agrupam-se em:

- ✓ Serviço de radiocomunicações do sistema Nacional de Telecomunicações da Autoridade Nacional de Protecção Civil.
- ✓ Serviço de Radiocomunicações privativo da Câmara Municipal de Constância; TX 148.462500 RX 153.062500
- ✓ Serviço de radiocomunicações privadas

3.4 - Rede radioamadores

- ✓ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas.
- ✓ Os operadores de rádio da “Banda do Cidadão”, devidamente licenciados, podem participar voluntariamente, em reforço das redes de transmissões municipais,
- ✓ As forças intervenientes utilizam os meios próprios de telecomunicações.

4 – Gestão da Informação

O Presidente da Plano coordena

A gestão da informação de emergência divide-se em duas grandes componentes.

4.1 - Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações.

4.1- Gestão da informação às entidades actuantes nas operações

4.2 - Informação pública

Quanto à gestão de informação entre entidades actuantes nas operações, a recolha da informação é efectuada com base nos relatórios imediatos de situação ou nos relatórios de situação geral.

- ✓ O Serviço Municipal de Protecção Civil tem vindo a desencadear mecanismos de informação à população no sentido de difundir medidas de

autoprotecção a adoptar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes, nomeadamente na imprensa escrita local, comunicações à população, entre outros meios.

- ✓ Após o accionamento do PMEPC, o SMPC é apoiado pelo Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP) do Município.
- ✓ Mantém-se informado de todos os aspectos relacionados com a situação de emergência, bem como das operações de socorro em curso.
- ✓ Garante as relações com os Órgãos de Comunicação Social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir.
- ✓ Garante que todos os Órgãos de comunicação Social presentes recebam a informação transmitida.
- ✓ Elabora uma Directiva para normalizar a realização e difusão de Conferências de Imprensa, através dos Órgãos de Comunicação Social.
- ✓ Prepara e difunde, pelos meios mais adequados, em coordenação com o SMPC, avisos, informações e medidas de auto-protecção das populações.
- ✓ No âmbito material da declaração de alerta e de acordo com o determinado no nº2 do artº 15º da Lei nº 27/2006, de 3 Julho (Lei de Bases de Protecção Civil), “ ***A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior (estrutura de coordenação e controlo), visando a divulgação das informações relativas à situação***”.

5 - Procedimentos de evacuação

A competência para a proposta de evacuação é da responsabilidade do comandante das operações de socorro e validada pelo director do plano.

Compete à Guarda Nacional Republicana a tarefa de evacuar e orientar a movimentação das populações em áreas afectadas por sinistro, quer seja de áreas, localidades ou de edificações.

Compete também à Guarda Nacional Republicana, após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, reencaminhar o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

A evacuação das populações será efectuada para os seguintes locais de concentração:

- ✓ Constância, Campo de futebol da Capareira com as seguintes coordenadas 39 28' 55,07''N – 8 28' 3,08''W;
- ✓ Montalvo, Jardim da Urbanização J.Reis com as seguintes coordenadas 39 28' 56,26''N – 8 18' 7,19'' W;
- ✓ Portela, Espaço da Sociedade os Relâmpagos com as seguintes coordenadas 39 26' 46,56'' N – 8 19' 12,92 W;
- ✓ Malpique, Oficinas dos Brites com as seguintes coordenadas 39 26' 16,00N – 8 18' 9,37W.

No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deverá ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

5 - Manutenção da Ordem Pública

Entidade Coordenadora G.N.R.

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto á segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objectivos desta actividade.

Nesse sentido, o acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras por parte da Guarda Nacional Republicana, contando esta força com o apoio da Divisão de Obras Municipais (DOMA) do Município.

A segurança nos estabelecimentos industriais e comerciais deve ser reforçada pelos respectivos empresários recorrendo a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se uniformizados.

7 - Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas

Nos serviços médicos e de transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos, de acordo com a Entidade competente

Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direcção de Plano relativamente à quantidade de meios complementares

necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete à direcção do Plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com a Autoridade de Saúde do Município, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando informações pertinentes relativamente ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

Compete à Autoridade Concelhia de Saúde a direcção das acções de controlo ambiental, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

8 - Socorro e Salvamento

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada.

De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e recorrer, ainda a meios mobilizados através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém – Sala de Operações.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus Centros de Operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Directiva Operacional nº1 ANPC/2007 (estado de alerta para organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada e crítica).

Compete ao comandante das operações decidir o momento em que a fase de emergência estabilizou, decisão essa que deve ser tomada em estreita articulação com o Director do Plano.

À medida que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe normal rotatividade entre pessoas, devem prever-se os mecanismos para a transferência de comando.

Sempre que haja transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

9 – Serviços Mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido á enorme importância nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pela Guarda Nacional republicana que, para tal, colabora com a Autoridade de Saúde.

A recolha dos cadáveres deve ser feita para os locais de reunião de vítimas mortais, os quartéis da Corporação de Bombeiros Voluntários de Constância e da sua Secção de Santa Margarida que funcionam como morgues provisórias.

As tarefas ligadas às morgues provisórias são da competência das equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culminarão na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados, em terreno previamente estabelecido para esse fim.



10 – Protocolos

A Câmara Municipal celebrou protocolos com as seguintes Entidades:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, no âmbito da Protecção Civil.

Autoridade Florestal Nacional, constituição de uma Equipa de Sapadores Florestais

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1 - Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

1.1 – Estrutura da Protecção Civil

De acordo com o estatuído pela Lei de Bases da Protecção Civil no seu artigo 1º (Lei nº 27/2006):

- ✓ A Protecção Civil é a actividade desenvolvida pelo estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.
- ✓ Existem três níveis de organização da protecção civil no que respeita à estrutura da protecção civil, sendo eles: nacional, regional e municipal.

Nível Nacional

Assembleia da República: tem competências políticas, legislativas e financeiras para enquadrar a política de protecção civil e para fiscalizar a sua execução;

Governo: conduz a política de protecção civil, de acordo com o programa onde inscreve as principais orientações a adaptar ou a propor. É apoiado pela Comissão Nacional de protecção Civil que é o órgão de coordenação da qual faz parte a Autoridade Nacional de Protecção Civil;

1º Ministro: responsável pela direcção política de protecção civil, cujas linhas gerais são definidas pelo Conselho de Ministros apoiado pela Comissão Nacional de Protecção Civil e pode delegar as suas competências no Ministro da Administração Interna;

Ministro da Administração Interna: exerce as funções que lhe forem delegadas pelo Primeiro-Ministro;

Nível Distrital

Governador civil: compete-lhe o desencadear das acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação. Preside á Comissão Distrital de Protecção Civil e é apoiado pelo Centro Distrital de Operações de Socorro, bem como pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito distrital;

Nível Municipal

O Presidente da Câmara: de acordo com o artigo 35º da referida Lei, é ao Presidente da Câmara Municipal que compete, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. De acordo com o artigo 6º da Lei nº 65/2007, o Presidente da Câmara Municipal é a Autoridade Municipal de Protecção Civil competente para declarar situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Governador Civil para efeito de declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respectivo município. O Presidente da Câmara é apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal.

1.2 - Estrutura das Operações

De acordo como Decreto-Lei nº 134/2006, existem três níveis territoriais de organização da protecção civil no que respeita à estrutura das operações, sendo eles: nacional, distrital e municipal. De acordo com o mesmo Decreto-Lei existem ainda três instituições de comando operacional e duas instituições de coordenação institucional;

Nível Nacional

É no seio da Autoridade Nacional de Protecção Civil que a coordenação institucional é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional e o comando operacional é assegurado pelo Comando Nacional de Operações de Socorro.

Nível Distrital

É no seio da Autoridade Nacional de Protecção Civil que a coordenação institucional é assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Distrital.

Nível Municipal

De acordo com o ponto nº3 do artigo 11º da Lei 65/2007 é no seio do Serviço Municipal de Protecção Civil que a coordenação institucional é assegurada pela Comissão Municipal de Protecção Civil e o comando operacional, de acordo com a alínea f) do artigo 14º da mesma Lei, é assumido pelo Comandante Operacional Municipal.

2 - Mecanismo da Estrutura de Protecção Civil

2.1 – Composição, Convocação e Competência da Comissão de Protecção Civil

De acordo com o ponto 1 do artigo 3º da Lei nº65/2007, em cada município existe uma Comissão Municipal de Protecção Civil, que é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de socorro de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento por um Vereador com poderes delegados, com a seguinte composição:

- ✓ Presidente da Câmara Municipal de Constância (que preside);
- ✓ O Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil;

- ✓ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Constância;
- ✓ Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- ✓ Autoridade de Saúde de Constância;
- ✓ Director do Centro de Saúde de Constância;
- ✓ Representante do Centro Regional de Segurança Social (CRSS);
- ✓ Representante do Campo Militar de Santa Margarida (CMSM);
- ✓ Chefe da Equipa de Sapadores Florestais;
- ✓ Representante da Telecom (Telecomunicações de Portugal);
- ✓ Representante da EDP (Área Operacional de Portalegre);
- ✓ Representante da EPAL;
- ✓ Representante da Santa Casa da Misericórdia de Constância;
- ✓ Representante do Agrupamento 707 do Corpo Nacional de Escutas.

De acordo com o ponto 3 do artigo 3º da Lei nº 65/2007, são competências das Comissões Municipais de Protecção Civil as atribuídas por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:

- a) Accionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, remete-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o accionamento dos planos quando tal se justifique;

- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil,
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

2.2 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta.

De acordo com o artigo 9º da Lei nº 27/2006, a situação de alerta ode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum ou alguns dos acontecimentos referidos no artigo 3 da Lei nº 27/2006, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

Ao nível municipal, a competência para declaração de alerta, cabe, de acordo com o artigo 13º da Lei nº 27/2006, Ao Presidente da Câmara Municipal. De acordo com o artigo 14º da Lei nº 27/2006, o acto que declara a situação de alerta menciona expressamente;

- a) A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- b) O âmbito temporal e territorial;
- c) A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

E, no que respeita ao âmbito material de declaração de alerta, de acordo com o artigo 15º da Lei nº 27/2006, para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação, de alerta dispõe expressamente sobre:

- a) A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, da comissão municipal;

- b) O estabelecimento dos procedimentos adequados coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- c) O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- d) A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

2.3 - Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.

Os sistemas de monitorização, alerta e aviso devem proporcionar uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de protecção civil e um adequado aviso às populações, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger.

2.3.1 - Sistemas de monitorização.

Serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- ✓ Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações meteorológicas adversas) através do CDOS de Santarém
- ✓ Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (cheias) através do CDOS de Santarém
- ✓ Índice Ícaro (ondas de calor).

2.3.2 - Sistemas de aviso/alerta

Os meios com que o alerta devem ser baseados em sistemas fiáveis de comunicações e apresentar redundância.

As populações devem ser informadas sobre:

- ✓ As zonas potencialmente afectadas;
- ✓ Itinerários de evacuação;
- ✓ Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
- ✓ Outras medidas de protecção da sua segurança pessoal e dos bens.

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização estão previstos os seguintes procedimentos de alerta que permitirão notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas e bens.

Serão utilizados sirenes, telefones, viaturas com megafones e estações de rádio locais, atendendo à extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar, na proximidade geográfica dos agentes de protecção civil e nos meios e recursos disponíveis.

Para o caso do risco de ruptura de barragem, está definido que as sirenes serão equipamentos preferenciais de suporte à emissão dos avisos, conforme estipulado nas normas para a concepção do Sistema de Alerta e Aviso no âmbito dos PEI de Barragens.

Secção II

1 - Caracterização geral

O Concelho de Constância situa-se na Região de Lisboa e Vale do Tejo, na província do Ribatejo, distrito de Santarém.

Constância confina a Norte, a Nascente e a Sul com o concelho de Abrantes, a Poente com os Concelhos de Chamusca e Vila Nova da Barquinha.

Possuindo uma área de 8003,8 hectares (80 km²), o concelho é composto por três freguesias: Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada.

2 - Caracterização Física

O território integra-se na grande Bacia do Tejo, cujo curso de água atravessa o concelho de Este a Oeste, separando-o em duas zonas bastantes diferenciadas. Com efeito geomorfologia resultante, distingue-se uma maior dinâmica a Norte, comparativamente às áreas situadas a Sul, mais planas, sobressaindo nitidamente, entre ambas o amplo vale do Tejo, com os seus terrenos aluvionares.

De entre as sub-bacias do Tejo, destaca-se num primeiro plano a do Rio Zêzere, com desenvolvimento Norte-Sul e constituindo fronteira entre o concelho de Constância e o concelho de Vila Nova da Barquinha, situado a Noroeste. Uma das suas principais características resulta do facto de ser este rio um dos principais tributários do Rio Tejo.

O segundo curso de água representativo é a Ribeira da Caniceira, igualmente afluente do Rio Tejo e que por sua vez drena as águas de diversos afluentes, tais como a Ribeira do Carvalhoso e o Vale de Caldelas. Apesar do seu carácter sazonal, constitui ainda um conjunto com apreciável papel no escoamento superficial de águas pluviais.

Neste concelho distinguem-se duas linhas de cumeada principais. Uma que se desenvolve na direcção SW – NE, separando a Bacia do Zêzere das restantes sub-bacias que surgem a Norte a partir de afluentes do Tejo. A segunda linha de cumeada surge a Sul daquele rio, com desenvolvimento N-S, separando de forma evidente a Bacia da

Ribeira da Caniceira de outras com menor expressão no concelho. Relativamente à primeira linha de cumeada são atingidas pontualmente cotas superiores aos 200m, enquanto no segundo festo apenas se ultrapassa ligeiramente os 180m. De qualquer forma, no entanto, não é significativa esta variação, sendo a sua diferenciação mais nítida relativamente à extensão que ocupa no concelho, e que é muito maior no festo que surge a Sul do Tejo.

Nos extremos Norte e Sul do concelho ocorrem as cotas máximas com valores de 200m a 180m, respectivamente. De forma mais gradual de Sul para Norte e um pouco mais repentina de Norte para Sul, estas cotas vão diminuindo até atingirem o Rio Tejo, com valores um pouco inferiores aos 200m.

De uma forma geral o relevo pode ser classificado em ondulado suave, com algumas zonas um pouco mais acidentadas resultantes da erosão provocada pelos cursos de água. Sobressai destas situações o vale encaixado do Rio Zêzere.

O concelho de Constância integra-se numa região temperada com características de clima mediterrânico. As condições climáticas da zona são muito influenciadas pela proximidade de dois cursos de água com caudais bastantes significativos, nomeadamente o Rio Tejo e o Rio Zêzere.

Com efeito, estes dois elementos introduzem alterações ao nível mesoclimático e microclimático, que se reflectem em particular, na redução das amplitudes térmicas, num ligeiro aumento das quedas pluviométricas e na acumulação de ar frio durante a noite.

A influência no clima ao nível microclimático é ainda resultante de uma predominância de um uso florestal no concelho. Os efeitos resultantes, são particularmente relevantes ao nível da evapotranspiração.

De acordo com os dados obtidos na estação climatológica e udométrica situada em Tancos, o Verão é praticamente seco e bastante quente e o Inverno húmido e suave.

A média pluviométrica é da ordem dos 951mm, concentrando-se preferencialmente nos meses de Outubro a Abril.

A insolação é habitualmente elevada, em particular na Primavera e Verão, facto que se reflecte nas temperaturas que são elevadas.

O vento sopra predominantemente do quadrante NW, embora os ventos de Este sejam também bastantes significativos. Os ventos dominantes sopram, geralmente, à velocidade média de 6 a 10 km/h.

3 - Caracterização sócio-económica

A população Residente do concelho de Constância, de acordo com os censos de 2001 é de 3815 habitantes, situando-se 880 na freguesia de Constância, 1081 na freguesia de Montalvo e 1854 na de Santa Margarida da Coutada. Salienta-se que a população militar instalada no Campo Militar de Santa Margarida não se encontra contabilizada nestes valores, estimando-se que ronde os 3.000 indivíduos.

A população activa encontra-se afecta às actividades do sector secundário, com destaque para a indústria transformadora e para o sector de construção e obras públicas, aos sectores dos serviços, destacando-se o do comércio, por grosso e a retalho a administração pública, a agricultura, sendo esta actividade de pouca expressão.

O sector em que o peso relativo da população activa é mais elevado é o terciário 57,9% da população, seguindo-se-lhe o secundário com 37,18%

No sector terciário, salienta-se o papel relevante desempenhado pelo sector do Ensino, Campo Militar e Câmara Municipal na absorção de emprego. O Sector do turismo começa a atrair algumas iniciativas.

4 - Caracterização das Infra-estruturas

No concelho de Constância existem três complexos industriais bem definidos, sendo eles:

- ✓ A Zona Industrial de Montalvo, que se localiza na Freguesia de Montalvo e é constituída por 42 lotes estando instaladas 29 várias industrias desde a metalomecânica, transformação do papel, queijaria, gráfica, prestação de serviços, entre outros;
- ✓ O complexo Industrial da Tupperware, de grandeza significativa no ramo de artigos domésticos;
- ✓ O Complexo Industrial da Companhia de Celulose do Caima, no ramo da pasta para papel.

4.1 - Equipamento Escolar

Freguesia de Constância:

- ✓ Ensino Básico 1º Ciclo: 1 escola;
- ✓ Ensino Pré-Primário: 1 escola,
- ✓ Ensino Básico 2º Ciclo: 1 escola.

Freguesia de Montalvo:

- ✓ Ensino Básico 1º Ciclo: 2 escolas;
- ✓ Ensino Pré-Primário: 2 escola.

Freguesia de Santa Margarida:

- ✓ Ensino Básico 1º Ciclo: 3 escolas;
- ✓ Ensino Pré-Primário: 3 escolas.

4.2 - Equipamentos

- ✓ Câmara Municipal;
- ✓ Cine Teatro;
- ✓ Biblioteca;
- ✓ Arquivo Geral;
- ✓ Centro de Saúde;
- ✓ Piscinas;
- ✓ Pavilhão desportivo;

5 – Caracterização do Risco

Aspectos Gerais

É importante, neste ponto, sejam definidos alguns conceitos que se irão utilizar sendo eles:

- ✓ Acidente grave;
- ✓ Catástrofe;
- ✓ Perigosidade;
- ✓ Vulnerabilidade;
- ✓ Risco.

5.1 – Análise de Risco

Catástrofes de Origem Natural

Incêndios Florestais

Os incêndios são uma catástrofe em progressão. De facto, o clima do tipo mediterrâneo ao proporcionar verões quentes e secos favorece o seu aparecimento.

Igualmente a existência de uma floresta mal estruturada associada a declives acentuados são condições favoráveis à sua rápida progressão.

O Concelho tem aprovado o POM e PMDFCI.

Incêndios Urbanos

Existem muitos edifícios de elevado risco, com estruturas de madeira e em elevado grau de deterioração, nomeadamente no Núcleo Histórico da vila de Constância, onde os acessos nem sempre são os melhores, para o qual deveria existir um Plano de Intervenção próprio.

Inundações

Existe o risco de inundação sempre que os leitos dos cursos de água ultrapassem os seus leitos normais de cheia. Em Constância existem registos de inundações ao longo dos rios Tejo e Zêzere. De acordo com esses registos, os primeiros locais onde se fazem sentir os efeitos das inundações, são na confluência dos rios Tejo e Zêzere, junto ao parque de estacionamento junto ao rio Zêzere e na zona baixa da Vila.

As grandes cheias dos rios Tejo e Zêzere são de ocorrência cíclica, tendo-se registado a última grande cheia em 1989, e que atingiu maior cota (30,47m de altura em relação ao nível do mar) No entanto outras, de menores dimensões, ocorrem com alguma frequência.

Aluimentos e Desprendimento de Solos e Pedras

Devido a precipitações elevadas e intensas, poderão ser afectadas as redes viárias e infra-estruturas de abastecimento público

Acidentes nos rios Tejo e Zêzere

Poderão ocorrer nomeadamente na época estival, em que a praia fluvial do Zêzere é muito utilizada, assim como, aquando da descida do Zêzere e Tejo em canoas, pois que existe a actividade de desportos radicais.

Acidentes com Gás

Este tipo de acidente caracteriza-se normalmente com início numa fuga de gás, resultante, por exemplo, de uma rotura. O gás libertado, poderá ou não entrar em contacto com a fonte de ignição.

A entidade exploradora, Transgás, responsável pela condução que passa a Sul do concelho, mantém uma vigilância apertada na segurança do gasoduto. A referida entidade, depositou no SMPC o Plano de Segurança e Emergência.

Acidentes Industriais

Poderão ocorrer acidentes industriais graves especialmente na Zona Industrial de Montalvo e no Complexo Industrial da CAIMA, localizada na margem esquerda do Rio Tejo, imediatamente a SE da vila de Constância. No dia 29 de Janeiro de 1990 registou-se uma fuga de cloro para a atmosfera (no valor de 3680 quilogramas de cloro), ficando intoxicadas 20 pessoas das quais, 10 receberam tratamento hospitalar.

Este tipo de acidentes poderá ocorrer em algumas Indústrias do concelho de Constância, nomeadamente na Zona Industrial de Montalvo, no Complexo da Companhia de Celulose do Caima SA e na Tuperware.

Acidentes nas Áreas Militares

Encontra-se no concelho a maior concentração de Unidades Militares, o Campo Militar de Santa Margarida.

Acidentes rodoviários

Com a melhoria das condições de circulação rodoviária no concelho aliada às condições adversas de mau tempo devido a chuvas e nevoeiro registam-se por vezes alguns acidentes, em especial na A23 e EN118, sendo o concelho atravessado também pela EN3. Sendo o maior fluxo rodoviário na A23.

Acidentes Ferroviários

O concelho é atravessado por uma linha ferroviária (linha do Leste) pelo que a possibilidade de ocorrência de um acidente desta natureza é uma hipótese a considerar, sendo o Concelho servido pela estação de Santa Margarida.

Acidente Aéreo

Existe a possibilidade de ocorrência de acidentes desta natureza em virtude da zona norte do concelho estar sujeito a Servidão Aeronáutica da Ex- Base de Tancos. Constância fica no eixo de aproximação e descolagens das aeronaves à pista principal, sobrevoando as mesmas a baixa altitude a zona norte da vila.

Transporte de Matérias Perigosas

Este risco pode verificar-se nas principais vias de comunicação que atravessam o concelho, nomeadamente na A23, onde diariamente circulam veículos transportando matérias perigosas.

Na linha do Leste circula com alguma regularidade comboios que, transportam matérias perigosas, sendo o SMPC avisado pelo CCO de Tomar da data hora da circulação do mesmo e código do produto que transporta.

Ruptura de Barragens

Embora este risco nunca se tenha verificado, pode ocorrer a ruptura de barragens, por exemplo, na sequência de um abalo sísmico, provocando a jusante, situações de inundação.

O concelho de Constância merece especial destaque a barragem do Castelo do Bode.

5.2 - Análise da vulnerabilidade

Pretendemos, nesta análise, verificar quais os perigos com maior probabilidade de originar uma emergência. Nesta medida identificaremos quais os que representam uma ameaça mais significativa e que devem ser por isso prioritários em programas de

prevenção/mitigação e preparação para a fase de emergência, de acordo com as vulnerabilidades do concelho, alvo de estudo.

Nesta medida, tomamos como maiores Riscos no município de Constância, os incêndios florestais, os acidentes rodoviários e a possível ruptura da barragem existente a norte do concelho.

Os incêndios florestais são sem dúvida, um dos perigos mais representativos do município. Tal poder-se-á justificar pela grande representatividade da ocupação florestal. Embora exista uma variedade de espécies, é o eucalipto que se destaca, encontrando-se este, disseminado ao longo de todo o município.

Os acidentes rodoviários fazem parte dos principais perigos para este concelho. Embora exista uma melhoria das condições de circulação de algumas vias rodoviárias do concelho, aliada às condições adversas de mau tempo, registam-se por vezes alguns acidentes, principalmente na EN118. Merecem especial atenção os acidentes que envolvem transportes de matérias perigosas.

Por fim, a possível ruptura da Barragem do Castelo do Bode, existente nos concelhos de Tomar e Abrantes, é um dos perigos que se destaca, embora nunca se tenha registado. Torna-se aqui importante um estudo mais aprofundado para se concluírem os reais impactos no município.

5.3 - Estratégias para Mitigação de Riscos

A mitigação dos riscos no Município necessita do apoio de vários planos, estratégias, e legislação, que abordem as temáticas necessárias à redução dos diferentes riscos, nomeadamente:

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Constância.

Este prevê a execução de várias acções de prevenção, supressão, reabilitação e coordenação dos meios e agentes, como iniciáticas de mitigação dos incêndios florestais. De entre várias medidas, indicam-se.

- ✓ Educar e sensibilizar as populações (a nível da limpeza da floresta, dos cuidados a ter durante a queima de sobrantes);
- ✓ Fiscalização e Vigilância móvel (GNR, Bombeiros, Equipa de Sapadores Florestais, Exército).

PDM- Plano Director Municipal.

Estabelece a estratégica de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e outras políticas urbanas, articulando e as orientações estabelecidas pelo Instrumento de Gestão Territorial (IGT) de âmbito nacional e regional, estabelecendo assim, o modelo de organização espacial do território, ao nível do município.

REN – Reserva Ecológica Nacional.

Está delimitada na Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal, tratando-se de uma restrição de utilidade pública.

6 - Cenários

Os cenários, num plano de emergência, destinam-se, a servir de exemplo para a intervenção no caso de manifestação de um risco no Município. No entanto, os cenários não devem ser generalizados para a totalidade do Município, pois as características locais variam, alterando as particularidades das próprias ocorrências.



O risco de incêndio florestal representa um risco elevado no Município de Constância. A matriz de risco da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), que relaciona a probabilidade/frequência com a gravidade/intensidade, permite determinar, que um sector no Município corresponde à Freguesia de Santa Margarida. Esta detém uma probabilidade elevada com uma gravidade acentuada.

Após ser dado o alerta, os meios de intervenção entram em acção, deslocando-se até à zona de sinistro, o mais depressa possível.

Na fase de emergência os diversos Agentes de Protecção Civil e os Organismos de Apoio garantem o empenhamento das suas estruturas em ordem a executar as missões previstas.

Organização global da resposta - Incêndio Florestal (Directiva Operacional Nacional nº2/2008)

7 - Cartografia

Após aprovação das normas de elaboração para a cartografia das diferentes tipologias de risco, esta terá uma análise pormenorizada (Despacho nº27660/2008 dos Ministros da Administração Interna, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional)

A análise dos riscos, vulnerabilidades, estratégias de mitigação e criação de cenários será totalmente actualizada e alterada resultante da efectuação da referida cartografia.

Secção III

1 – Inventário de meios e recursos

(Ver Anexo)

2 – Lista de contactos

(Ver Anexo)

3 – Modelo de relatórios e requisições

(Ver Anexo)

4 – Modelo de comunicados

(Ver Anexo)

5 – Lista de controlo de actualização do plano

(Ver Anexo)

6 – Lista de registo de exercícios do plano

(Ver Anexo)

7 – Lista de distribuição do plano

(Ver Anexo)

8 - Legislação

A Legislação de âmbito de Protecção Civil já foi mencionada no ponto 4 da parte I deste plano que diz respeito ao enquadramento legal. Uma referência mais exaustiva e permanente actualizada da legislação sobre Protecção Civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), em <http://www.proteccaocivil.pt>

9 – Bibliografia

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL (2008) Manual de Apoio à elaboração e Operacionalização de Planos de Protecção Civil, Cadernos técnicos PROCIV3.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, DGRF 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA – Plano Operacional Municipal

METEOROLOGIA- Instituto Nacional de Meteorologia – O Clima de Portugal – XIII Normais Climatológicas do Continente, Açores e Madeira.

Fernando Correia – Direito do Ordenamento do Território e do Urbanismo, 7ª edição, Edições Almedina SA, Coimbra 2006

10 - Glossário

É no artigo 3º da Lei nº 27/2006 de 03JUL (Lei de Bases da Protecção Civil) que se definem os conceitos de acidente grave e catástrofe, Assim acidente grave é “um acontecimento repentino e imprevisto, provocado por acção do homem ou da natureza, com efeito relativamente limitados no tempo e no espaço susceptíveis de atingirem as pessoas, os bens ou o ambiente”, catástrofe é “ um acontecimento súbito quase sempre imprevisível, de origem natural ou tecnológica, susceptível de provocar vítimas e danos materiais avultados, afectando gravemente a segurança das pessoas, as condições de vida das populações e o tecido socio-económico do País”, e calamidade é “um acontecimento ou uma série de acontecimentos graves, de origem natural ou tecnológica, com efeitos prolongados no tempo e no espaço, em regra previsíveis, susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas extensas do território nacional”.

Perigosidade é algo que está sempre iminente, ou seja, é a possibilidade de ocorrência de fenómenos com consequências potencialmente destruidoras, tais como, um sismo ou uma trovoadas. Vulnerabilidade é o grau de perda de um elemento ou conjunto de elementos, como por exemplo, a população, as infra-estruturas ou o património cultural, consequência da ocorrência de um fenómeno natural ou provocado pela acção humana. Risco é o produto da perigosidade pela vulnerabilidade, isto é, risco é a possibilidade de ocorrerem perdas materiais ou humanas em resultado da ocorrência de um fenómeno natural ou provocado pela acção humana.

Assim, temos:

$$\text{Risco} = \text{Perigo} \times \text{Vulnerabilidade}$$

A vulnerabilidade e, conseqüentemente, o risco, diminuem se a população conhecer e salvaguardar o território, se os agentes de protecção civil forem eficazes e tiverem uma intervenção rápida e adequada, se conhecerem pormenorizadamente os riscos a que está sujeito, bem como os meios que se dispõem para se fazer face aos mesmos. O conhecimento dos riscos a que estamos sujeitos passa pela identificação, caracterização e localização. Essa localização pressupõe a elaboração de cartas de risco parciais, isto é, cada risco em particular e de uma carta final de riscos, com todos esses riscos para a totalidade do concelho de Constância.

Dado se verificar em alguns documentos existe alguma confusão entre os termos cheia e inundação, convém esclarecer que é o termo inundação que deve ser utilizado no contexto dos factores de risco, uma vez que se pressupõe a perda de bens humanos ou materiais derivados de uma situação de cheia. O termo cheia é um fenómeno natural correspondente ao aumento dos caudais dos cursos de água, situação originada por intensas e/ou concentradas precipitações ou pelo degelo.



ANEXOS

1. – Inventário de Meios e Recursos
2. – Equipamento da Câmara
3. – Equipamento da GNR
4. – Lista de Contactos
5. – Relatório de Ocorrência
6. – Requisição Externa
7. – Nota á Imprensa
8. – Informação á População
9. – Lista de Controlo de Actualização do Plano
10. – Lista de Registo de Exercícios do Plano

INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS
(anexo 1)

EQUIPAMENTOS DOS B. V.DE CONSTÂNCIA		
Equipamento	Capacidade	
VTGC01	35.000L	Bom estado
VTTU02	8.000L	Bom estado
VFCI01	400L	Razoável
VFCI02	3.500L	Bom estado
VFCI03	3.200L	Razoável
VFCI04	3.500L	Bom estado
VFCI05	2.000L	Bom estado
VSAT01	1.000L	50L Espuma Bom estado
VCOT01	Comando	Avariado
VTPT01	Apoio e Transmissões	Mau estado
VTPT02	Apoio e Transmissões	Bom estado
VOPE01	Moto-Quatro	Bom estado
VOPE02	Moto-Quatro	Bom estado
BSRS01	Barco de Socorro	Bom estado
BSRS02	Barco de Socorro	Razoável
BRTP01	Barco de Transporte	Razoável
ABSC01	Ambulâncias de Socorro	Bom estado
ABSC02	"	Avariada
ABSC03	"	Razoável
ABSC04	"	Bom estado

EQUIPAMENTOS DOS B. V.DE CONSTÂNCIA		
Equipamento	Capacidade	
ABTD01	1 Maca+ 4 lugares	Bom estado
ABTD02	1 Maca+ 4 lugares	Bom estado
ABTD03	1 Maca+ 4 lugares	Bom estado
ABTD04	1 Maca+ 3 lugares	Bom estado
ABTD05	1 Maca+ 3 lugares	Razoável
ABTD06	1 Maca+ 4 lugares	Bom estado
ABTD09	1 Maca+ 5 lugares	Bom estado
ABTD10	2 Macas 4 Lugares	Avariada
ABTD13	1 Maca+ 3 lugares	Avariada
ABTD14	2 Macas 4 Lugares	Bom estado
ABTM07	9 Lugares	Avariada
ABTM08	9 Lugares	Bom estado
ABTM11	9 Lugares	Bom estado
ABTM12	9 Lugares	Bom estado
VTPG01	5 Lugares (Apoio Ligeira)	Bom estado

EQUIPAMENTO DA CÂMARA

(Anexo 2)

MARCA	CATEG.	TIPO	Nº LUGARES
VOLVO	PESADO	AUT.PASSAGEIROS	51
TOYOTA	PESADO	AUT. PASSAGEIROS	22
RENAULT	LIGEIRO/MISTO	MISTO	7
VOLVO	PESADO	MERCADORIAS	
MITSUBISHI	PESADO	MERCADORIAS	
MITSUBISHI CANTER	LIGEIRO	MERCADORIAS	
MITSUBISH L200	LIGEIRO	MERCADORIAS	
MITSUBISCH L200	LIGEIRO	MERCADORIAS	
FORD TRANSIT	LIGEIRO	MISTO	7
MITSUBISCH	LIGEIRO	MERCADORIAS	
MITSUBISCH	LIGEIRO	MERCADORIAS	
MASSEY FERGUNSON	TRACTOR	AGRICOLA	
MASSEY FERGUNSON	TRACTOR	AGRICOLA	
CATERPILLAR	RETROESCAVADORA		
CATERPILLAR	RETROESCAVADORA		
JOPER	CISTERNA	5000 L	
JOPER	CISTERNA	5000 L	
ASTEL	DUMPER		
ASTEL	DUMPER		

SUZUKI	VELOCIPE C/ MOTOR
SUZUKI	VELOCIPEDE C/ MOTOR
BARCO - FIBRA	EMBARCAÇÃO DE RECREIO
BARCO	EMBARCAÇÃO DE RECREIO
BARCO	EMBARCAÇÃO DE RECREIO
BARCO	EMBARCAÇÃO DE RECREIO

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (POSTO DE CONSTÂNCIA)

(Anexo 3)

1 – Viatura ligeira

Lista de Contactos:

(Anexo4)

Entidade	Serviço/Cargo	Nome	E-mail	Contacto
Câmara Municipal de Constância	Presidente da Câmara	Máximo Ferreira		249739051 925001566
	Vereadora Protecção Civil	Drª Manuela Arsénio		925001529
	Coordenador SMPC	Comandante Avó Dias	smproteccaocivil@cm-constancia.pt	962098008
B.V.C.	Comandante	Adelino Gomes	comandantebombeirosconstancia@hotmail.com	249730241 968582620
G.N.R.	Capitão	Paulo Martins	paulogarvalho@gmail.com	241360920 961192075
Centro de Saúde	Delegado de Saúde	Dr. Rui Calado		916837431
CMSM	Comandante da Unidade de Apoio	TenCor João Roque	Brigmec.uacmdt@mail.exercito.pt	935454790
Centro de Saúde	Director	Dr. Fernando Siborro		912417944
Telecom	Representante	Engº José Faustino		249050501 964600020
E.D.P.	Representante	Engº António Louro	antoniolouro.coelho@edp.pt	939189883
E.D.P. (Olho de Boi)	Representante (Parte Administrativa)	Engº Abel Pedro		937830565
		Engº Eduardo Amaro		932122828
Estradas de Portugal	Representante	José Carlos da Silva		968340438
EPAL	Representante a)	Engº Constantino Vieira Gomes		249381382 919873443 Fax249381394
Santa Casa da Misericórdia	Provedor	António Teixeira		249730250 962130020
Escuteiros	Chefe	Paulo Almeida	cardosoalmeida@iol.pt	939385218

a) Chefe de Unidade de Produção e Manutenção da Asseiceira.



RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

(Anexo 5)

Data/Hora	
Local	
Descrição	



(Anexo 6)

Município de Constância

SECTOR DE APROVISIONAMENTO
Apartado 46 - 2250-909 CONSTÂNCIA - Tel. 249 730 280 Fax. 249 730 281 - NC 506 826 546
aprovisionamento@cm-constancia.pt

REQUISIÇÃO EXTERNA

Quadruplicado - Serviço Requiritante

Serviço Requiritante	Número	Data	Fornecedor				
Pedido Nº	VI orçamento:		Exmo. Sr.				
Prazo: 00-00-0000							
Local Entrega: /							
Bem ou Serviço:			Nº contribuinte		Ent. Nº		
Descrição:							
Código	Designação	Un	Iva	Desc.	Quant.	Preço unitário	Total
		un					

Obs:

SUB-TOTAL	
DESCONTO	
IVA	
TOTAL	

Classificação Orçamental	Orgânica	Económica	Classificação PPI

Req. Interna de:

Despesa autorizada por Deliberação/Despacho de / /

	O Coordenador Técnico,	O Presidente da Câmara,

- 1 - Reservamo-nos no direito de fazer cessar a presente requisição, em caso de incumprimento do prazo de entrega.
- 2 - A Factura deve indicar o n.º da requisição e apenas incluir material / serviço de uma só requisição.

vasco.silverio

Pág. 1 de 1



(Anexo 7)



Câmara Municipal de Constância
Estrada nacional 3, n.º 13
2250-028 Constância

t: 249 730 050/1
f: 249 730 514 / 249 730 057
www.cm-constancia.pt

NOTA À IMPRENSA N.º

Data:

Título

Constância, Município com bem-estar e desenvolvimento!



(Anexo 8)

INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO N.º

Data:



Título

Constância, Município com bem-estar e desenvolvimento!

Câmara Municipal de Constância

Estrada nacional 3, n.º 13 | 2250-028 Constância | t: 249 730 050/1 | f: 249 730 514 / 249 730 057 | www.cm-constancia.pt

LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÃO DO PLANO

Revisão Nº	Data	Página Corrigida	Item Actualizado



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

- Autoridade Nacional de Protecção Civil
- Governo Civil do Distrito de Santarém
- Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém
- Comando da GNR de Constância
- Centro Regional de Segurança Social de Santarém
- Centro de Saúde de Constância
- Autoridade de Saúde de Constância
- Junta de Freguesia de Constância
- Junta de Freguesia de Montalvo
- Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada
- Agrupamento 707 do Corpo Nacional de Escutas
- Santa Casa da Misericórdia de Constância
- Campo Militar de Santa Margarida
- Bombeiros Voluntários de Constância
- EPAL
- Estradas de Portugal
- EDP – Distribuição de Energia S.A.
- Portugal Telecom
- Agrupamento de Escolas de Constância